

Município de Tomar
Divisão de Educação, Intervenção Social e Ambiente

CONCURSO POR CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS NA MODALIDADE DE ARRENDAMENTO APOIADO.

PRAZO DE INSCRIÇÃO E VALIDADE

Inscrições abertas pelo prazo de 30 dias, de **18 de março a 18 de abril de 2019**, válido pelo período de dezoito meses, para os fogos que durante esse período venham a ser identificados para integrarem o concurso.

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO QUESTIONÁRIO DE CANDIDATURA, CONSULTA DO PROGRAMA E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

O questionário para a candidatura e o Programa de Concurso estão à disposição dos interessados nas Juntas de Freguesia, no Balcão Único Municipal e nos serviços de Ação Social da DEISA (Divisão de Educação, Intervenção Social e Ambiente) na Rua Infanteria 15, nº108, 1º andar e no site do Município em www.cm-tomar.pt. A entrega da documentação será efetuada presencialmente, no horário entre as 9h00 e as 12h00 nos dias úteis dentro do prazo fixado, no Balcão Único Municipal.

REGIME DE ARRENDAMENTO:

Arrendamento pelo período máximo de 5 anos, com renovação condicionada, na modalidade de renda apoiada calculada em função do rendimento do agregado familiar nos termos previstos no artº 21º da Lei 81/2014, alterada pela Lei 32/2016, de 24 de agosto.

SITUAÇÕES DE IMPEDIMENTO DE CANDIDATURA ou de exclusão em fase de apreciação das propostas:

- Nenhum dos elementos que compõem o agregado familiar pode ser proprietário ou coproprietário de prédio ou fração autónoma de prédio destinado a habitação;
- Nenhum dos elementos que compõem o agregado familiar pode estar a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;
- Nenhum dos elementos que compõem o agregado familiar pode ter beneficiado de indemnização em alternativa à atribuição de habitação no âmbito de programa de realojamento;
- O candidato ou elemento do seu agregado familiar preste falsas declarações ou omita informação relevante;
- Nenhum dos elementos que compõem o agregado familiar pode ter sido ocupante ilegal ou ex-arrendatário que tenha dado origem a processo litigioso por parte do Município, incluindo o abandono anterior não comunicado de fogo habitacional do município;
- A definição de agregado familiar e dependente está descrita no Programa de Concurso (P.C.).

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO, PONDERAÇÃO E AVALIAÇÃO:

1.- São excluídos os candidatos que:

- Apresentem a sua candidatura fora de prazo;
- Não instruem a sua candidatura com os documentos instrutórios necessários à avaliação dos candidatos e que se encontram abaixo referidos;
- Não reúnam as condições cumulativas previstas no art.º 5 do P.C;
- Se encontrem nas condições de impedimento de candidatura, previstas no art.º 5 do P.C;
- Apresentem Boletim de inscrição incoerente com os documentos apresentados e em que após prazo para esclarecimento da situação, a incoerência persista;
- Apresentem documentos entregues em desconformidade com os formulários de preenchimento obrigatório e em desconformidade com as regras de propositura de candidatura aprovadas e publicitadas.

2.- As candidaturas que forem aceites serão ponderadas e hierarquizadas de acordo com a aplicação da matriz conforme o Programa de Concurso aprovado, do que resultará uma ponderação de cada candidato, dentro da categoria/tipologia de imóvel a que se candidata, a qual será ordenada por ordem decrescente.

EM CASO DE EMPATE, este será decidido de acordo com os seguintes critérios de prioridade:

- a) Agregado com rendimento per capita inferior;
- b) Famílias monoparentais;
- c) Vítima de violência doméstica devidamente comprovada por documento oficial;
- d) Número de elementos no agregado familiar com idade igual ou superior a 65 anos;
- e) Número de deficientes no agregado;
- f) Número de dependentes no agregado.

Município de Tomar
Divisão de Educação, Intervenção Social e Ambiente

OS QUESTIONÁRIOS DE CANDIDATURA DEVEM SER ACOMPANHADOS OBRIGATORIAMENTE DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

- a) Atestado de residência passado pela Junta de Freguesia comprovativo da constituição do agregado familiar e tempo de residência na freguesia – Tempo de residência no Município há pelo menos dois anos;
- b) Identificação pessoal e fiscal - verificação do cartão de cidadão de todos os elementos do agregado familiar, registos de nascimento e, para cidadãos estrangeiros, de autorização de residência ou documento equivalente que permita o candidato a permanecer em território nacional de forma legal;
- c) Comprovativo da situação profissional do candidato e de todos os elementos do agregado familiar que exerçam atividade remunerada através da apresentação dos seguintes documentos:
- c.1) Os trabalhadores por conta de outrem deverão apresentar cópia dos três últimos recibos de ordenado e última declaração de IRS com a respetiva nota de liquidação, se devida ou certidão de isenção emitida pela Repartição de Finanças, se for o caso;
 - c.2) Os trabalhadores por conta própria (independentes) deverão apresentar cópia de todos os recibos verdes emitidos nos últimos três meses e ainda cópia da última declaração de IRS com a respetiva nota de liquidação, se devida ou certidão de isenção emitida pela Repartição de Finanças, se for o caso e ainda declaração de descontos efetuados emitida pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social.
 - c.3) Declaração sob compromisso de honra que exerce atividade profissional com informação do número de horas por semana e respetivo valor;
 - c.4) Os reformados ou pensionistas devem apresentar declaração do seu rendimento pelo organismo que atribui a referida pensão;
 - c.5) Os desempregados devem comprovar a situação, bem como comprovativo de inscrição no Centro de Emprego;
- d) Os beneficiários de RSI devem apresentar declaração actualizada do que recebem, emitida pelos serviços da segurança social;
- e) Quando se verifique a inexistência de qualquer fonte de rendimentos pelo agregado familiar, deve ser apresentado comprovativo da candidatura a um mecanismo de proteção social;
- f) A situação dos estudantes maiores de idade deve ser comprovada pelos respetivos estabelecimentos de ensino. (Comprovativo de matrícula);
- g) Os cidadãos portadores de deficiência incapacitante (mental ou física) deverão fazer prova da situação mediante declaração *de entidade pública* competente, com indicação do grau de incapacidade;
- h) Em caso de subsídios de doença, e desemprego ou outras prestações familiares (abonos de família) deverão ser apresentados comprovativos da segurança social;
- i) A inexistência de bens em nome do requerente e demais elementos do agregado familiar deve ser comprovada por certidão actualizada da Repartição de Finanças;
- j) Em caso de menores sob tutela judicial, fotocópia comprovativa da Regulação das Responsabilidades Parentais com o valor da pensão de alimentos;
- k) A situação de vítima de violência doméstica deverá ser comprovada por documento oficial de entidade judicial competente que ateste o facto.

Estão dispensados da entrega da documentação constante nas alíneas a), b) e i) do ponto anterior os candidatos ao último concurso, que decorreu em 2017/2018

LOCAL E DIVULGAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS APURADOS:

Após o prazo de inscrição, decorre um período de 45 dias, para análise das candidaturas.

A lista provisória dos candidatos ordenados por ordem decrescente é publicitada no site do Município, www.cm-tomar.pt e no Edifício dos Paços do Concelho com indicação do prazo de audiência prévia, que será escrita, pelo prazo de 15 dias, com início na data da última publicitação da listagem.

LOCAL E FORMA DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APURADOS:

Findos os procedimentos legais devidos, a lista definitiva dos candidatos ordenados é publicitada através de *Edital*, na página da internet do município e ainda no Edifício dos Paços do Concelho.